



Ofício/Gabs nº 0043/2025

Florianópolis, 9 de janeiro de 2025.

Referência: Processo SCC 15956/2024

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 2206/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia do Pedido de Informação PIC/0234/2024, subscrito pela Deputada Ana Campagnolo, acerca do número de estudantes bolsistas por reserva de vagas, discriminados por sexo, nas universidades estaduais, necessitamos de mais esclarecimentos para a prestação desse dado, uma vez que restou dúvida sobre os seguintes aspectos:

1. A Secretaria de Estado da Educação (SED) não tem dados por sexo dos estudantes ingressos nas universidades estaduais. Esta informação somente pode ser obtida diretamente com a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC);
2. “Estudantes bolsistas” de que programa? A UDESC é pública, não tem bolsistas. Seriam dados do programa Universidade Gratuita? Mas, este não tem nenhuma reserva de vagas para qualquer grupo étnico, minorias ou por sexo;
3. A única reserva de vagas que a SED têm em seus concursos públicos é a da Pessoa com Deficiência (PCD), de 5%, conforme estabelecido em lei. A seleção de estudantes para a UDESC, bem como a contratação e os critérios para a contratação de seus servidores não tem qualquer ingerência da SED, sendo de total responsabilidade da instituição de ensino superior, que possui autonomia para as suas seleções, tanto para o ingresso de estudantes quanto de servidores em seu quadro.

Quanto ao número ou percentual de servidores, por reserva de vagas, do sexo masculino e do sexo feminino, informamos que no certame dos Concursos Públicos, desta SED, temos somente vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015. Considerando o estabelecido na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, e na Lei Estadual n.º 17.292/2017, art. 68, §1º, as Pessoas com Deficiência (PcD) têm reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas.

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Entretanto, não temos como mensurar qual número ou percentual dos que ingressaram nessa reserva, uma vez que após tomar posse no cargo ao qual foi aprovado, ele deixa de ser considerado PcD, passando a ser considerado como servidor público estadual. Vale destacar que, para as unidades escolares de Educação Indígena da Rede Pública Estadual é realizado um Concurso Público específico com Edital próprio.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3VMP38K8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 10/01/2025 às 15:18:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTU2XzE1OTY5XzlwMjRfM1ZNUDM4Szg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015956/2024** e o código **3VMP38K8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0026/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 14 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0234/2024, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, encaminho o Ofício/Gabs nº 0043/2025, da Secretaria de Estado da Educação, contendo informações a respeito de estudantes bolsistas e servidores por reserva de vagas nas universidades estaduais e no serviço público da educação.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T14P20FD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 14/01/2025 às 18:16:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTU2XzE1OTY5XzlwMjRfVDE0UDIwRkQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015956/2024** e o código **T14P20FD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.